

# Certificado de Auditoria

## Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201700850

**Unidade(s) Auditada(s):** UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Município (UF):** Curitiba (PR)

**Exercício:** 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada(s).

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Ausência de documentação que ampara o pagamento de Retribuição por Titulação e critérios para data de retroação da concessão não esclarecidos (Item 2.1.2.1);

- Necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de acompanhamento e avaliação da atividade docente, em função da identificação de: CH (carga horária) sem identificação da atividade; docentes com produtividade abaixo da média; e informações inconsistentes de produção. (Item 4.1.1.2); e

- Necessidade de parametrizar quantitativa e qualitativamente as atividades desenvolvidas no âmbito da PROREC e inclusão destas no Regulamento das Atividades Docentes da UTFPR. (Item 4.1.1.3).

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Concessão de progressão por incentivo à capacitação sem observar o interstício mínimo de dezoito meses (Item 2.1.1.1);

- Ausência de documentação atualizada que suporte o pagamento de Adicional de Insalubridade (Item 2.1.1.2); e

- Concessão da flexibilização da jornada de trabalho para servidores que não atuam, de forma predominante, em atendimento ao público (Item 2.1.3.1).

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.695.219-**	Reitor	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.155.389-**	Diretor Câmpus Apucarana	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.028.804-**	Diretor Câmpus Campo Mourão	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.681.449-**	Diretor Câmpus Curitiba	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.982.519-**	Diretor Câmpus Dois Vizinhos	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.116.009-**	Diretor Câmpus Guarapuava	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.642.076-**	Diretor Câmpus Londrina	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.967.669-**	Diretor Câmpus Medianeira	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.295.429-**	Diretor Câmpus Pato Branco	<b>Regular com ressalva</b>	Item 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.245.049-**	Diretora de Gestão de Pessoas	<b>Regular com ressalva</b>	Itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201700850
***.302.829-**	Diretora de Gestão de Pessoas	<b>Regular com ressalva</b>	Itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201700850
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Curitiba (PR), 21 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

**MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ